PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 225/14

Considerando instituir o boletim Escolar Eletrônico na Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Salvador;

considerando que o boletim escolar é instrumento de registro do aproveitamento dos alunos e de comunicação entre escolas e famílias sobre o rendimento dos estudantes, e que nele constam as notas específicas de cada matéria e quantitativo de frequência em cada disciplina e observações acerca do comportamento do aluno;

considerando que, na dificuldade dos pais ou responsáveis de participarem das reuniões por motivo de trabalho ou de força maior, o boletim escolar eletrônico se faz uma ferramenta importante para o acompanhamento dos alunos em seu desempenho escolar;

considerando que o acesso dos pais aos boletins por meio de sua disponibilização na *internet* pode significar a restauração de um importante canal de comunicação escola-família, contribuindo para melhorar o acompanhamento da vida escolar dos estudantes por seus responsáveis e dividir a tarefa de apoiar a aprendizagem dos alunos entre professores e pais;

considerando que não há dificuldade técnica de execução ao disposto nesta Proposição, uma vez que as informações contidas no boletim escolar eletrônico são dados já existentes e digitalizados, restando apenas a inclusão e disponibilização através do Portal Eletrônico da Prefeitura;

considerando que as escolas públicas municipais deverão fornecer aos pais ou responsáveis pelos alunos, no momento da matrícula, uma cartilha explicando detalhadamente como proceder para acessar o boletim eletrônico, inclusive sobre a utilização de senha confidencial para acessar os dados nele contidos;

considerando que as escolas da rede pública municipal de ensino ficarão responsáveis pela alimentação do banco de dados com as informações que irão gerar o boletim escolar eletrônico.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, a possibilidade de instituir o boletim escolar eletrônico na rede pública municipal de ensino do Município de Salvador.

Sala das Sessões, 17 de setembro de 2014.

J. CARLOS FILHO